

3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE JACAREÍ/SP

A Dra. Luciene de Oliveira Ribeiro, MMa. Juíza Federal da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Jacareí/SP, **comunica a todos que possam se interessar** que será realizado **ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR** conduzido pelo Leiloeiro Oficial **EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**, JUCESP nº 464, por meio do site www.leilaovip.com.br, com base nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**:

Processo nº: 0005679-07.2025.8.26.0292 – Cumprimento de sentença

Exequente:

- **GUILHERME MIGUEL GUEDES**, CPF nº 409.502.678-21, assistido por sua curadora ROBERTA MARQUES MORCELLI;

Executados:

- **VALÉRIA CRISTINA DE OLIVEIRA MIGUEL**, CPF nº 055.602.518-01
- **PATRÍCIA CARMEM DE OLIVEIRA MIGUEL BARROS**, CPF nº 051.876.938-08
- **BRUNA DE MIGUEL GUEDES**, CPF nº 409.502.668-50
- **CLÁUDIA ADREANE DE OLIVEIRA MIGUEL**, CPF nº 158.555.078-74
- **ANDREA SIMONE DE OLIVEIRA MIGUEL**, CPF nº 051.876.758-26
- **PAULO VICTOR DE OLIVEIRA MIGUEL**, CPF nº 043.392.028-94
- **NEYDE CARMEN DE OLIVEIRA BAETA MIGUEL**, CPF nº 047.769.148-08;

Interessados:

- **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO/SP;**
- **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO/SP;**

Alienação Única

Início em 26/02/2026, às 09:15hs, e término em 29/04/2026, às 09:15hs.



LANCE MÍNIMO: R\$ 65.126,00, correspondente a tabela FIPE para dezembro de 2025.

Descrição do Bem

VEÍCULO MARCA HONDA CIVIC SEDAN LXS 1.8/1.8, FLEX 16V, AUT., 4 PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO 2013, ANO MODELO 2014, COR PRATA, PLACA FLC0448, RENAVAL 00567952916, CHASSI 93HFB2630EZ140078

Endereço do bem: Av. Santos Dumont, 207, Apto 91, Jacareí/SP, CEP 12327-400 (fls. 45)

ÔNUS: A determinação pela alienação do bem encontra-se às fls. 32.

Débitos fiscais: Em pesquisa realizada em 19 de dezembro de 2025, **não há débitos fiscais.**

Avaliação: R\$ 65.126,00, correspondente a tabela FIPE para dezembro de 2025 (fls. 46)

1

Obrigações e débitos



Verificação de condições do bem

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, **constituindo ônus do interessado, verificar suas condições**, antes das datas designadas para a alienação.



Transferência do bem

As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do adquirente.



Hipoteca e penhoras

A hipoteca e as penhoras serão extintas com a aquisição, de modo que o adquirente não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas.



Pendências

O adquirente arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o imóvel, inclusive o condomínio, caso o valor da aquisição não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças (art. 1.345 CC), salvo disposição em contrário.



IPVA, taxas e impostos

Serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN.

2

Publicação do Edital e Leiloeiro

O edital, com fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.leilaovip.com.br (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial. **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

3

Pagamento da Aquisição:

O pagamento da aquisição pode ser feito das seguintes formas:



À vista



Parcelado



Por crédito

a) À vista: Em até 24hs após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao adquirente.

b) Pelos Créditos (art. 892, §1º, CPC): Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não é obrigado a exibir o preço. Porém, se o valor do bem exceder ao seu crédito, deve depositar a diferença, em até 3 dias, sob pena de tornar sem efeito a aquisição.

4

c) Parcelamento: A alienação será efetivada por preço não inferior ao valor atualizado da última avaliação, podendo ser realizado à vista ou parcelado em até 3 (três) vezes, mediante o depósito de pelo menos 25% do valor à vista. Em se tratando de bem móvel, o parcelamento deverá ser garantido por caução idônea. No caso de bem imóvel, por hipoteca do próprio bem. Caso haja interessados na aquisição por valor inferior ao da avaliação, as propostas serão consignadas nos autos para decisão judicial do incidente, dando-se ciência às partes para manifestação no prazo comum de 5 dias. Fica desde já registrado, entretanto, que, em nenhuma hipótese o bem poderá ser vendido por preço inferior a 50% do valor atualizado de avaliação do bem, observando-se, ainda, o disposto no art. 896 do Código de Processo Civil, caso se trate de bem imóvel de incapaz. (fls. 33)

Comissão e Pagamento

Valor da comissão do Leiloeiro: A comissão será de **5%** sobre o valor da aquisição, no prazo de 24hs após o encerramento do pregão, que não está incluído no valor do lance, por meio de **depósito judicial**.

Acordo ou remição: Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o Leiloeiro fará jus à comissão de 5% sobre o valor da aquisição (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

5

Falta de pagamento



Atraso no pagamento: O não pagamento do preço do bem adquirido e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do adquirente.



Consequências: Nestes casos, o adquirente pode ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), e obrigado a pagar o valor estabelecido de comissão ao Leiloeiro.

6

Caso haja atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, nos termos do artigo 895, §4º, do CPC. Havendo inadimplemento, poderá o exequente requerer a resolução da arrematação ou a execução do valor em face do arrematante (artigo 895, §5º, do CPC.) (fls. 33)

Conhecimento sobre o Leilão

Para os fins do art. 889 do CPC, as partes, seus cônjuges ou companheiros, e interessados informados no início (ou não), ficam cientes deste Edital e não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no site informado.

Regras e condições: Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no site www.leilaovip.com.br.

Observações

- **Regras do leilão:** Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial, quanto à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

- **Pendências:** Não constam nos autos informações sobre outros débitos, recursos ou causas pendentes de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

Eu,

, diretor(a), conferi.



Jacareí/SP, 19 de dezembro de 2025.

Dra. Luciene de Oliveira Ribeiro

Juíza de Direito